



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 663/89

Cria Fundo de Ampliação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Viçosa-MG.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa obrigado a reter 16% (dezesesseis por cento) da receita bruta de água e esgoto.

Art. 2º - A importância referente ao artigo 1º será depositada mensalmente em conta bancária remunerada, em Viçosa, e movimentada pelo Prefeito e Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa.

Parágrafo Único - A finalidade específica da arrecadação é a construção do novo processo de captação, tratamento e adução de água, e a importância depositada só poderá ser movimentada com aprovação da Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa autorizado a abrir crédito adicional suplementar, conforme legislação específica, no orçamento-programa vigente (1989), na dotação orçamentária 13764471.03 - Construção de Unidades de Captação, Elevação, Tratamento e Reservação de Água, no valor de NCz\$ 100.000,00 (cem. mil cruzados novos).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 07 de Julho de 1989

  
Antônio Chequer - Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 27/06/89)

# Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.